



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº _____ / 2026

À

Exma. Sra. Vereadora

IVONETE LACERDA ASSIS

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Senhora Presidente,

A Vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Muriaé**, pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal** e pelo **art. 31 da Constituição Federal**, no exercício da função constitucional de **fiscalização e controle externo da Administração Pública**, **REQUER**, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao **Senhor Prefeito Municipal** e ao **Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTTRAN**, para que prestem os esclarecimentos e informações a seguir relacionados.

CONSIDERANDO que foi verificada a instalação de **placa de sinalização viária** indicando local destinado a “**Embarque e Desembarque**” em via pública localizada à Rua Princesa Isabel, neste município;

CONSIDERANDO que o referido local **não abriga escola, hospital, clínica, farmácia, órgão público, ponto regular de transporte coletivo ou estabelecimento comercial**, tampouco apresenta características que indiquem elevado fluxo de passageiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece, em seu art. 21, inciso II, que compete aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios implantar e manter a sinalização viária com base em estudos técnicos de engenharia de tráfego;

CONSIDERANDO que o art. 80 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe que a sinalização de trânsito deve ser utilizada somente quando necessária, obedecendo aos padrões e critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO que o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito determina que a implantação de áreas especiais, como as destinadas a embarque e desembarque, deve ser precedida de justificativa técnica, considerando segurança viária, fluidez do tráfego, demanda comprovada e interesse coletivo;

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem observar os princípios constitucionais da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

REQUER que sejam prestadas as seguintes informações:

I – Esclarecimentos formais acerca do fundamento técnico e administrativo que motivou a instalação da placa de Embarque e Desembarque no local mencionado;

II – Informação sobre a existência de estudo técnico, parecer ou relatório de engenharia de tráfego que tenha embasado a decisão de implantação da referida sinalização;

III – Indicação da norma legal ou regulamentar municipal que autoriza a implantação desse tipo de sinalização em local desprovido de atividade comercial, institucional ou fluxo relevante de passageiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Caso não exista fundamentação técnica compatível com a legislação de trânsito vigente, que seja avaliada a revisão ou eventual remoção da sinalização, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente requerimento tem por finalidade **assegurar a transparência administrativa, a legalidade dos atos públicos e a correta aplicação das normas de trânsito**, no exercício do dever fiscalizatório inerente ao mandato parlamentar.

Diante do exposto, **requer-se que as informações sejam encaminhadas dentro do prazo regimental.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 02 de fevereiro de 2026.

MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES

Vereadora – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça Cel.

E-mail do gabinete: vereadoriamuriae@gmail.com e Telefone do gabinete: (32) 3050-3004